



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA – PIBID/UFMT/2022**

**EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA BOLSISTAS PIBID/UFMT/2022,
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – LICENCIATURA e CURSO DE FILOSOFIA -
LICENCIATURA / Instituto de Ciências Humanas e Sociais / Universidade Federal de Mato
Grosso – Campus – Cuiabá**

O Colegiado do Curso de Ciências Sociais– Licenciatura e o Colegiado do Curso de Filosofia – Licenciatura da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Edital Capes nº23/2022, referente ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à docência e em consonância com as normas deste edital e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, torna público o presente edital para a seleção de candidatos à bolsistas do PIBID nos termos a seguir. Portaria CAPES n.º 83, de 27 de abril de 2022, e demais legislações aplicáveis à matéria.

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

- 1.1 O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.
- 1.2 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) tem como objetivos:
 - 1.2.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribuir para a valorização do magistério;
 - 1.2.2 Elevar a qualidade da formação inicial de professores/as nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
 - 1.2.3 Inserir os/as licenciando/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino- aprendizagem;
 - 1.2.4 Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus/suas professores/as como cofomadores/as dos/as futuros/as docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
 - 1.2.5 Contribuir para a articulação entre teoria e práticas necessárias à formação dos/as docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- 1.3 O público-alvo do PIBID são discentes que estejam na primeira metade de curso de licenciatura da UFMT.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 São requisitos para participação de discente no PIBID/UFMT/2022:

- I. Estar regularmente matriculado/a na primeira metade do Curso em Ciências Sociais - ou do Curso em Filosofia (ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso) de Licenciatura da UFMT/*campus* Universitário Cuiabá– Instituto de Ciências Humanas e Sociais – Coordenação do curso em Ciências Sociais e em Filosofia – Licenciatura
- II. Ser aprovado/a em processo seletivo (Anexo I) realizado pela UFMT, regido por este edital;
- III. Declarar possuir pelo menos 30 (trinta) horas mensais para dedicação às atividades do programa;
- IV. Firmar termo de compromisso (ANEXO II);
- V. Possuir currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela Capes. (disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>)

2.2 O/A discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UFMT ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

2.3 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

2.4 Os/As participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica (RP), ainda que sem o recebimento de bolsa.

3. DA BOLSA DE BOLSISTA

3.1 O presente Edital destina-se à seleção de **18** bolsistas e até **06** candidatos voluntários;

3.2 O(a) candidato(a) deverá ser vinculado(a) ao núcleo do subprojeto de PIBID/UFMT correspondente ao curso que se encontre matriculado(a);

3.3 O valor mensal da bolsa é de **R\$ 400,00**, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente (001) indicada pelo(a) bolsista.

3.4 A vigência da bolsa do bolsista está condicionada à vigência do Edital Capes n. ° 23/2022, ao qual o subprojeto está vinculado;

3.5 O vínculo do estudante ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo coordenador(a) de área do núcleo ao qual o bolsista esteja vinculado. O estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, após ser advertido por escrito pelo coordenador de área.

3.6 Tanto a advertência como o desligamento deverão ser comunicados pelo coordenador de área ao coordenador institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFMT, acompanhados de formulário de frequência e relatório explicativo.

3.7 Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do estudante bolsista, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação deste edital, definida a partir da seleção de voluntário.

3.8 A substituição de bolsistas na modalidade de Bolsa de Iniciação à Docência poderá ser realizada por outro voluntário do mesmo subprojeto.

3.9 Os bolsistas que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2 As inscrições ocorrerão no período de 26/09/2022 a 04/10/2022, exclusivamente por meio do e-mail: pibidsociofil@gmail.com e será notificado no ato do recebimento.

4.3 A inscrição é gratuita.

4.4 No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;

- II. Cópia simples do CPF e do RG;
- III. Cópia do cartão do Banco ou outro documento do banco que comprove os dados da conta do acadêmico (**conta corrente** no nome do(a) candidato(a) à bolsista, não sendo permitida conta conjunta ou conta poupança ou conta salário) – não serão aceitos bancos que não possuem agências físicas.
- IV. Comprovante de matrícula do semestre 2022/1;
- V. Histórico escolar atualizado com autenticidade reconhecida pela CAE/UFMT;
- VI. Termo de compromisso (ANEXO II) assinado apenas pelo candidato (com validade após a finalização do processo seletivo e assinatura dos demais integrantes do termo);
- VII. Declaração na qual o acadêmico explicita não receber nenhuma outra bolsa institucional financiada por instituição pública, de acordo com Portaria Capes n. 259/2019, Art.63, inciso II. (Anexo III)
- VIII. Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes – Educação Básica, em formato **pdf** (disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>)

4.5 Os candidatos podem obter maiores informações junto ao Coordenador de área núcleo do Subprojeto de Ciências Sociais e Filosofia - Licenciatura pelo e-mail: pibidsociofil@gmail.com

4.6 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

4.7 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 4.4 deste Edital (**a não ser o que foi disposto em relação ao comprovante de matrícula, no Parágrafo Único do item 4.4**) resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

4.8 A relação de inscritos será amplamente divulgada nos seguintes meios de comunicação: via site do Curso: <https://ufmt.br/curso/filosofia>, e-mail dos candidatos, e-mails das turmas, whatsapp das turmas.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O processo de seleção dos/as discentes será realizado por uma comissão de seleção local composta pelo/a coordenadora de área do subprojeto, Profa Silvana Maria Bitencourt, Prof. Rodrigo Marcos de Jesus, Coordenador do Curso de Licenciatura em Filosofia e Prof. Joel Paese, coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais mediante os seguintes procedimentos:

1ª Etapa:

a) Homologação das inscrições.

2ª Etapa:

a) Avaliação escrita

b) Análise do Coeficiente de Rendimento Escolar Geral (CRE)

5.1.1. Critérios devem ser adequados a cada área

a) Avaliação escrita que consistirá no envio de um texto escrito com as seguintes questões: Por que eu escolhi cursar Licenciatura em Ciências Sociais? Por que eu escolhi cursar Licenciatura em Filosofia? Por que eu escolhi o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (**PIBID**)? O que significa ser professor/a? Como eu espero que o PIBID contribua com a minha Formação. O texto será avaliado conforme os seguintes critérios: correção e clareza; coerência da argumentação; pertinência do texto ao tema informado; domínio de conteúdo. Texto escrito em formato PDF, com nome completo, RGA e CPF

5.1.1.1 O candidato terá 24 horas para enviar o formulário respondido para o e-mail: pibidsociofil@gmail.com

5.1.1.2. O não envio do formulário no prazo estabelecido implicará na eliminação do candidato.

5.1.1.3. Essa avaliação possui peso 10,0 (dez) e obedece aos seguintes critérios de correção:

a) Adequação à proposta (2,0)

- i. O texto está de acordo com a proposta solicitada.
- ii. As informações são pertinentes
- iii. abordou todos os aspectos da proposta.

b) Conteúdos do texto (3,0)

- i. Há coerência de ideias.
- ii. Há expansão das ideias.
- iii. As informações estão completas o suficiente.

c) Coesão (3,0)

- i. Pontuação
- ii. Paragrafação
- iii. Vocabulário
- iv. Construção dos períodos.

d) Norma padrão (2,0)

- i. Ortografia
- ii. Aspectos gramaticais

5.2. Da análise do Coeficiente de Rendimento Escolar Geral (CRE)

5.2.1. Os alunos matriculados do 2º ao 4º período que se inscreverem serão avaliados pelo Coeficiente de Rendimento Escolar Geral (CRE) que deverá ter nota igual ou superior a 6,0 (seis).

5.2 Caberá à Comissão local de seleção, formada pela docente coordenadora de área e os coordenadores dos cursos de Ciências Sociais e Filosofia - Licenciatura, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos estudantes.

5.3 A cota de vagas para bolsistas e voluntários/as, conforme determinação da CAPES, para este Edital é de:

- I. 18 (dezoito) bolsistas de iniciação à docência;
- II. 06 (seis) voluntários/as de iniciação à docência.

5.4 A ordem de classificação dos/as discentes participantes deste Edital será utilizada para:

- a) Preenchimento das vagas de bolsistas de iniciação à docência;
- b) Preenchimento das vagas de voluntários/as de iniciação à docência;
- c) Formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento das vagas futuras advindas do desligamento, desistência de discentes ou ampliação do programa.

5.5 Nos casos em que houver empate nas notas obtidas a partir dos procedimentos expostos no item 5.1, deste edital, serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:

a) Maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE)

b) Maior número de disciplinas pedagógicas cursadas com aprovação

5.6 A validade da lista classificatória desse processo seletivo restringe-se até a convocação do último aprovado.

5.7 Os(as) 18 candidatos(as) selecionados com as notas mais altas serão os(as) bolsistas e os(as) demais serão classificados como voluntário;

5.8 Em caso de necessidade de substituição de bolsistas, somente os classificados como voluntário poderão assumir o lugar do bolsista que deixou o programa.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1 São atribuições mínimas do/a bolsista e do/a voluntário/a de iniciação à docência:

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. Dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo 30 horas mensais sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

- III. Informar imediatamente ao/à coordenador/a de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, bem como quaisquer situações e/ou condições que comprometam o andamento das atividades do projeto;
- IV. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores/as da educação básica promovidos pela UFMT;
- VI. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e/ou pela UFMT.

6.2 É vedado ao/à bolsista e ao/à voluntários/a de iniciação à docência assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo e/ou operacional na escola parceira ou na UFMT.

6.3 O/A bolsista ou voluntário/a de iniciação à docência poderá utilizar a carga horária cumprida, como atividades complementares, em conformidade com o estabelecido pelo PPC e pelo colegiado de curso.

7 OS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme cronograma, em relação ao resultado parcial, por escrito, exclusivamente por e-mail ao coordenador(a) de área, pibidsociofil@gmail.com com cópia para pibid.proeg@ufmt.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da publicação do resultado preliminar.

7.2 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, CPF e telefone para contato.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

Atividade	Data
Publicação do Edital	19/09/2022 a 23/09/2022
Período de inscrição	26/09/2022 a 04/10/2022
Divulgação dos candidatos inscritos	05/10/2022
Período de avaliação	06/10/2022 a 11/10/2022
Publicação do resultado parcial	12/10/2022
Prazo recursal do resultado parcial	13/10/2022
Prazo para cadastro do currículo na Plataforma Freire	18/10/2022
Publicação do Resultado final	20/10/2022

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo. Todas as divulgações serão feitas por meio de email: pibidsociofil@gmail.com e nos murais do Instituto de Ciências Humanas e Sociais / ICHS, Coordenação do curso em Ciências Sociais- Licenciatura e Coordenação do Curso em Filosofia – Licenciatura; e no site <https://ufmt.br/curso/filosofia>

9.2. Os casos omissos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Ciências Sociais – Licenciatura e do Curso de Filosofia - Licenciatura, pelo Coordenador de área do núcleo do referido Subprojeto de Filosofia e Sociologia e pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;

9.3 Integram o presente edital o Anexo I (Ficha de Inscrição), Anexo II (Termo de Compromisso do bolsista) e Anexo III (Declaração de não concomitância de bolsa de instituição pública).

Cidade, data 2 de setembro de 2022

Coordenador(a) Subprojeto – Silvana Maria Bitencourt

Silvana Maria Bitencourt



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS – LICENCIATURA
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA- LICENCIATURA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA –
PIBID/UFMT/2022

ANEXO I – Edital de Seleção do Bolsista vinculado ao Edital Capes n. ° 23/2022,

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

Dados do(a) candidato(a):

Nome completo (sem abreviação)		
Matrícula em 2022/1 no _____ (ano/período/semestre) no Curso de Graduação em _____		
Nome completo da mãe		
CPF	RGA	RG (número, órgão emissor e data de emissão)
Endereço completo		
Bairro	Cidade/Estado	CEP
Telefone celular	Telefone fixo	Email

Dados bancários* do(a) candidato(a)

Banco (preferencialmente Banco do Brasil)	Nome do Banco	Número de identificação do Banco
	Agência	Conta Corrente (operação 001)

* Anexar comprovante de conta corrente, como cópia do cartão, extrato, comprovante de abertura etc.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS - LICENCIATURA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA –
PIBID/UFMT/2022

ANEXO II – Edital de Seleção do Bolsista vinculado ao Edital Capes n.º 23/2022,
TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), bolsista e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; aluno (a) do curso de licenciatura _____, matrícula nº _____; banco nº _____, agência nº _____, conta corrente nº _____; bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência do subprojeto (nome da licenciatura).

Instituição de Educação Superior – IES:

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (FUFMT), situada à Av. Fernando Correa da Costa, nº 2.367 – Boa Esperança - Cuiabá – MT – CEP 78060-900. Tel.: (65) 3313-7219, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/00001-00; representada pela Reitor, Prof. Dr. Evandro José da Silva Soares;

CAPES:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID o qual é regulado e fomentado pela CAPES. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7.219/2010, Edital CAPES n.02/2020, Portaria Capes n.259/2019 e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7.219/2010 que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Edital CAPES n.02/2020, Portaria Capes n. 259/2019 que normatiza a concessão de bolsas para o Programa.

Cláusula segunda

O bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto multidisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. ser aprovado em processo seletivo realizado pela UFMT, regido por este edital;
- V. estar na primeira metade do curso;

VI. declarar ter disponibilidade de dedicar 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência no período de 18 meses;
VII. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

Cláusula terceira

O bolsista declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela CAPES;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. a percepção de bolsa PIBID não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a CAPES, nem entre o bolsista e a IES;
- VII. Está prevista suspensão da bolsa que consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela IES.
- X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista no sistema disponibilizado pela CAPES ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à CAPES este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida, sendo admitido pagamento retroativo de até duas mensalidades;
- XI. a suspensão temporária da bolsa PIBID com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
 - a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
 - b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
 - c) para candidatura a cargo eletivo.
- XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista, da IES, ou por iniciativa da CAPES, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;
- XIII. o deslocamento às escolas parceiras do PIBID será feito com recursos da bolsa.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista:

- I. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com o docente coordenador de área e supervisor;
- III. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- IV. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela CAPES ou pela IES;
- VI. Comunicar qualquer irregularidade no andamento do PIBID ao coordenador de área ou a coordenação institucional do Projeto na IES.
- VII. O bolsista deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Nome e Assinatura do bolsista

Nome e Assinatura do(a) Coordenador(a) de área



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA- LICENCIATURA**

ANEXO III – Edital de Seleção do Bolsista vinculado ao Edital Capes n.23/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA FINANCIADA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA

(Nome), (nacionalidade), bolsista e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; aluno (a) do curso de licenciatura _____, matrícula nº _____; bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência do subprojeto (nome da licenciatura).

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários, que não recebo nenhuma bolsa institucional financiada por instituição pública.

Local e data

Nome e Assinatura do bolsista